Ofício nº 289/2017 – DA/EXP.

Ourinhos, 31 de agosto de 2017.

AO OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – OURINHOS

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho as informações pertinentes ao questionamento apresentado pelo ofício nº 161/2017, de 17 de agosto de 2017, onde houve questionamentos sobre os pregões presenciais nº 14/2014 e 15/2017, que tiveram por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, no que tange à contratação da empresa Ouromac (A. T. Matuzaki – ME).

Anexas, seguem as cópias do edital, contrato e último aditamento referente pregão presencial nº 14/2014, bem como, cópia do despacho interno emitido pela Divisão de Material e Patrimônio da SAE (Setor de Compras) com as justificativas pertinentes aos demais questionamentos apresentados por Vossa Senhoria.

Nesta oportunidade, reitera-se sentimentos de estima e consideração.

MARCELO SIMONI PIRES

SUPERINTENDENTE DA SAE

Ao senhor

EMERSON CAVALCANTE

Presidente do Observatório Social do Brasil - Ourinhos

CONTRATO Nº 15/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COMO CONTRATANTE E EMPRESA OUROMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Autarquia Municipal, com sede na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.131.287/0001-88, sito a Av. Dr. Altino Arantes, 369 – Centro – Ourinhos- SP, representado neste ato por seu superintendente, o Sr. Haroldo Adilson Maranho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Ouromac Comércio de Peças e Serviços para Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.204.282/0001-49, sito a Rua Expedicionários nº 2494 –Vila Villar, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Yutaka Matuzaki, na qualidade de sócio administrador, portador do RG nº 5.875.053 SSP/SP e do CPF 266.370.068-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 14/14 Processo de Compras nº 476/14, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é registro de preços para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais do fabricantes, trocas de óleo e filtros, lanternagem e pintura, vidraçaria, mecânica em geral, ignição, carburação, injeção, parte elétrica e eletrônica em geral, suspensão direção, freios, tração e transmissão para:

a) Veículos pesados pertencentes a frota da SAE.
b) Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos da atual frota.

1.2 – A contratação dos serviços objeto deste contrato, não gera vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedado qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1 Pelo prestação dos serviços previstos na cláusula precedente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o seguinte valor de R$ 58,80 (cinqüenta e oito reais e oitenta centavos) por hora de serviço, perfazendo o valor total estimado de R$ 158.760,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais).

2.2 O valor da peças fornecidas será mensurado por meio de aplicação do desconto aos valores constantes na Tabela de Preços das Peças e acessórios, coletada trimestralmente pela CONTRATADA, junto a concessionária oficial do fabricante de cada veículo.

2.3 O Valor estimado da contratação referente a aquisição de peças e acessórios é de R$ 334.611,20 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e onze reais e vinte centavos) já previsto a incidência do desconto oferecido pela CONTRATADA.

2.4 O percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA sobre o valor das peças é de 5% (cinco por cento).

2.5 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da apresentação da proposta, após esse período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

2.6 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

02,0100

2.7 O preço ajustado também poderá sofre correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer da hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93.

3. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

3.2 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação .

3.3 No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a SAE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamento correspondentes.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidades ou inadimplência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para consecução dos objetivos previstos neste contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

a) Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço;
d) Encaminhar a CONTRATADA a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição;
e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através da unidade responsável por esta atribuição;
f) Prestar a **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
g) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
h) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento dos produtos previstos neste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:
Responder pela qualidade e quantidade do produto fornecido.

a) A CONTRATADA deverá estar localizada na distancia máxima de 20 (vinte) km da sede da SAE;
b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;
c) Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica
e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
f) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
g) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
h) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam sob sua responsabilidade, quando da execução do serviço;

i) Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATADA, que estejam sobre sua tutela, independentemente de dolo ou culpa, quando da execução do serviço;
j) Fornecer a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos orçamento prévio, gratuito e detalhado, para cada serviço, incluindo códigos e nomenclaturas, utilizados pelas montadoras, das peças e acessórios e o tempo estimado de mão de obra necessária.
k) Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE, bem como as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado;
l) Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela CONTRATANTE;
m) Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços de funcionários credenciados pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;
n) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela SAE;
o) Disponibilizar à CONTRATANTE a Tabela de Tempos de Execução de Serviços (TEMPÁRIA) e Tabela de Preços de Peças, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante de cada veículo;
p) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção dos veículos;
q) Permitir à fiscalização a execução do serviço através de servidor designado pela CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
r) A empresa deverá promover os serviços através de sua própria estrutura, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, assim como os demais serviços necessários para a execução plena dos mesmos;
s) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para limpeza de peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção.
t) A contratada deverá prestar serviço de socorro vinte e quatro horas (plantão de emergência), em dias uteis e aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional à Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, devendo atender aos chamados de emergência de imediato, destinados exclusivamente ao atendimento de eventuais problemas existentes nos veículos automotores. Para tanto deverá disponibilizar à SAE relação dos números de telefones de atendimento 24 horas.
u) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que o razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;
v) A Contratada deverá comunicar imediatamente a SAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
w) Caberá a CONTRATADA assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais, alem das obrigações trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com a CONTRATANTE. Deverá também assumir a inteira responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas nas legislações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de acidentes de trabalho que tenham por vitimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
x) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do caso.
y) Encaminhar a Contratante Fiscal eletrônica de Materiais e Nota fiscal dos serviços Prestados.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas

as suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

6.2. A fiscalização atuará até o término deste contrato e será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

7. DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

7.1 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

8. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

9. DO PRAZO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações; 9.2 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei 8666/93 mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
f. Executar o contrato com irregularidades, passiveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA RESCISÃO

11.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, garantida prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir regularmente, quaisquer das cláusulas nele contidas;
b) sub contratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, se associar com outrem, ceder, ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
c) desatender às determinações regulares dos representantes do CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;
d) cometer reiteradas faltas na execução do contrato;
e) tiver sua falência decretada, ou a instauração de insolvência civil;
f) dissolver a sociedade ou tiver títulos protestados;
g) alterar sua finalidade social ou a sua estrutura, de forma que, a juízo do CONTRATANTE, venha a prejudicara execução do contrato;
h) agir com imperícia, negligência, imprudência ou desista do fornecimento do objeto contratado ao CONTRATANTE;
i) tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante a vigência deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

12 .DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo, também, a CONTRATANTE exigir, se e quando entender necessário, a exibição dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, o Pregão Nº 14/14 e seus anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, datada de 15 de abril de 2014, e lances registros na ata de abertura.

13.2 Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro de Ourinhos do Estado do São Paulo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 03 (três) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ourinhos, 28 de abril de 2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
HAROLDO ADILSON MARANHO
Superintendente da SAE
CONTRATANTE

OUROMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇSO PARA VEÍCULOS LTDA EPP.
SÉRGIO YUTAKA MATUZAKI
Sócio administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

....

DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AO SUPERINTENDENTE:

Processo de Compras nº 476/2014

Pregão Presencial nº 14/14

Veio-me o presente expediente, da Divisão de Material e Patrimônio, objetivando a análise e parecer da possibilidade de Aditamento Contratual, com a Contratada, a Empresa **Ouromac Comércio de Peças e Serviços para Veículos Ltda**, para a prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Serviços.

A empresa acima mencionada foi vencedora do certame, na modalidade Pregão Presencial, para a prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Serviços, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Em razão do objeto do contrato se tratar de Prestação de Serviços Contínuos, a Administração Pública tem interesse no Aditamento Contratual.

É o breve relatório, passo a analisar:

Atendendo aos princípios da Legalidade que regem os atos Administrativos e da economicidade, a Administração pública poderá prorrogar o prazo de vigência dos Contratos, quando se tratar de Prestação de Serviços Contínuos.

Compulsando os autos, verifiquei que há previsão contratual, mais especificamente na cláusula Nona:

"9.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações."

Além da previsão contratual do Aditamento de Prazo Contratual, há ainda a previsão legal, em seu artigo 57, inciso II da Lei 8666/93:

Artigo 57 – (...)

Inciso I – (...)

Inciso II – ***à prestação de serviços a serem executados de forma que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção e preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.***

Ante a previsão jurídica e legal, opino pelo deferimento do Aditamento da Prorrogação do Prazo Contratual, por mais 12 (doze) meses, assim sucessivamente, pelo prazo máximo de sessenta meses.

Estas são as considerações a serem feitas, a respeito do assunto que me foi proposto.

Respeitando opiniões contrárias, é o meu parecer.

Ourinhos, 22 de abril de 2016.

Michella Abdo Tanios

OAB/SP 126.620

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

7202 A

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/14

pelo presente TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OUROMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, à vista do disposto na "**Cláusula Nona**" do Contrato administrativo, firmado com fundamento no Processo nº 476/14, autos de Licitação de Pregão Presencial nº 14/14, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais, vêm **ADITÁ-LO**, para ficar consignado o que segue:

I – Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do contrato.

II – Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por hora de serviço.

III – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, para constatar, lavra-se este termo, que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas.

Ourinhos, 28 de abril de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Haroldo Adilson Maranho
Superintendente da SAE
CONTRATANTE

OUROMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇSO PARA VEÍCULOS LTDA EPP.
SÉRGIO YUTAKA MATUZAKI
Sócio administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

....

...e Comercio de Produtos ... Ltda-EPP. Objeto: ...mpeza ... de preços para aquisição ...dutos de higiene e produtos ...peza. Prazo: 12 (doze) meses. ...nhos, 25 de maio de 2.016 – ...kis Gonçalves Santos Fernandes ...Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 441/2016.
Pregão Presencial nº 45/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos. Contratada: W. Sanchez & Cia. Ltda-EPP. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e produtos de limpeza. Prazo: 12 (doze) meses. Ourinhos, 25 de maio de 2.016 – Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 441/2016.
Pregão Presencial nº 45/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos. Contratada: J J Souto-ME.. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e produtos de limpeza. Prazo: 12 (doze) meses. Ourinhos, 25 de maio de 2.016 – Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 441/2016.
Pregão Presencial nº 45/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos. Contratada: Frasil Comercial Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e produtos de limpeza. Prazo: 12 (doze) meses. Ourinhos, 25 de maio de 2.016 – Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Prefeita Municipal.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 696/2.016.
Pregão Presencial nº 061/2.016.
Objeto: Contratação de serviço de hotelaria, para realização do 16º Festival de Música de Ourinhos.
Proposta Classificada/Empresa Habilitada/Proposta vencedora: Castor Administração de Hotelaria Ltda, no lote 01 (R$ 36.044,00).
O Pregoeiro designado conforme Portaria nº 679/2016, para a Sessão Pública no uso de suas atribuições legais ADJUDICA o lote 01 do objeto deste Pregão a empresa licitante vencedora. Ourinhos, 30 de maio de 2016. Gilson Francisco de Castro-Pregoeiro.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 699/2016.
Pregão Presencial nº 63/2016.
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais Escolares e Suprimentos para escritório.
"Tendo em vista a necessidade de retificações no edital do Pregão acima citado, fica suspenso temporariamente, e, após o cumprimento de tal ato, o aviso contendo o resumo do referido edital retificado bem como a nova data para entrega de envelopes será regularmente publicado".
Ourinhos, 30 de maio de 2016.
Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Prefeita Municipal.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 693/2.016.
Pregão Presencial nº 58/2016.
Objeto: Aquisição de estufa agrícola.
Proposta classificada / Empresa Habilitada / Proposta Vencedora: T.L Bassetto Comercial e Indústria – ME, no item 01 (R$ 29.800,00).
O Pregoeiro, designado conforme Portaria nº 609/2.016, para a Sessão Pública, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA o item acima mencionado do objeto deste pregão ao licitante vencedor.
Ourinhos, 24 de maio de 2016.
Carlos Eduardo Nascimento Beltrami – Pregoeiro.

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 37/16. Nomeia para o cargo de GARI, nível II, letra A, desta Autarquia Municipal, ROSILENE APARECIDA COELHO, a partir de 02/05/16.
Portaria nº 38/16. Nomeia para o cargo de TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – ADMINISTRATIVO, NT, Letra A, desta Autarquia Municipal, JONEZ DE MELLO ...FFANI DA SILVA, a partir de 06/05/16.
Portaria nº 39/16. Nomeia para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO I, Nível V, Letra A, desta Autarquia Municipal, JÉSSICA GUIMARÃES SANTOS PEREIRA, a partir de 09/05/16.
Portaria nº 40/16. Conceder a ANELINO FRANCISCO DE MOURA, LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias em descanso, de 09/05/16 a 06/08/16, referente ao período de 2011/2016. Processo Administrativo nº 4.067/16.
Portaria nº 41/16. Designar JAYNER BOARATO SOARES, para executar as funções de Chefe da Divisão de Processamento de Dados, que se encontra afastado por motivo de férias, no período de 16/05/16 à 25/05/16.
Portaria nº 42/16. Conceder a RILDO SANTOS MACHADO, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias em descanso, de 18/05/16 a 16/06/16, referente ao período de 2007/2012. Processo Administrativo nº 174/13.
Portaria nº 43/16. Conceder a ELISABETE LUCAS ESTEVES, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias em descanso, de 30/05/16 a 28/06/16, referente ao período de 2007/2012. Processo Administrativo nº 3.460/12.

Ourinhos, 30 de Maio de 2.016.

Haroldo Adilson Maranho
Superintendente da SAE

Publicada e registrada no Setor de Expediente, na data supra.

ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se Lê: Ata de Registro de Preços nº 10/16. Processo nº238/16. Pregão Presencial nº 05/16. Interessada: Superintendência de Água e esgoto de Ourinhos. Empresa Detentora: F.A Franciscon & CIA Ltda ME. Leia-se: Onde se Lê: Ata de Registro de Preços nº 10/16. Processo nº238/16. Pregão Presencial nº 06/16. Interessada: Superintendência de Água e esgoto de Ourinhos. Empresa Detentora: F.A Franciscon & CIA Ltda ME.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 476/14. Pregão Presencial nº 14/14. Contratante: Superintendência de Água e esgoto de Ourinhos. Contratada: Ouromac Comercio de Peças e Serviços Ltda. Objeto: Fica prorrogada por 12 meses a vigência do Contrato. Valor: R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) por hora de serviço de mão de obra mecânica. Data de assinatura: 28/04/2016. Haroldo Adilson Maranho. Superintendente da SAE.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 355/16 Pregão Presencial nº 13/16. Objeto: Fornecimento de kit cavalete, lacres e tubetes. Empresas: Doal Plastic Ind e Comércio Ltda para o item 01 com o valor total de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), Hydrolackre Produtos de Saneamento Ltda Epp para os itens 02, 03, 04 e 05 perfazendo o total de R$ 65.090,00 (sessenta e cinco mil e noventa reais) e Esaplast Indústrias e Comércio de Material Plástico Ltda EPP para o item 06 com o valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).Ourinhos 17 de maio de 2016. Haroldo Adilson Maranho. Superintendente da SAE.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 471/16. Pregão Presencial nº 19/16. Objeto: Registro de Preços para aquisição de eventual e futura de cartuchos de tinta, toner e papel A4. Propostas Classificadas: Daniel Perassoli ME, Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda EPP, Lettech Ind e Com de Equipamento de Informática Ltda ME, Única Print e Soluções Eirelli EPP, Émerson Luiz da Silva Me e Marcelo A. da Silva Limeira ME. Propostas vencedoras/empresas habilitadas: Marcelo A. da Silva Limeira ME para o item